



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 061/2017/DG - Manaus, 3 de março de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Res. Adm. nº180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Corregedor do TRT da 11ª Região, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, aprovando o cronograma proposto pela Vara do Trabalho de Manacapuru;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Manacapuru se fará itinerante para a realização das tomadas de reclamações nos municípios de **Autazes/AM no período 7 a 11.3.2017 e Careiro/AM de 21 a 25.3.2017;**

CONSIDERANDO que o meio de transporte utilizado pelos servidores dar-se-á **em veículo oficial e balsa**, conforme informação constante no cronograma;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº.5/2016/SGP, determinando que o **pagamento do adicional de deslocamento será vedado** para as viagens relativas às itinerâncias, correções e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT, conforme disposto no art. 3º;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 124/2013, alterada pelo ATO CSJT.GP.CGPS nº.4 de 11.1.2016, e RA nº. 148/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Resolução TRT11 Nº203/2013, ATO TRT 11 24/2014/SGP e Resolução TRT11 nº 160/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR os deslocamentos do servidor FANTINO CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão NI-C13, Diretor de Secretaria (CJ-03), e da servidora MEIRY JANE LIRA RAMOS, Servidora Requisitada, Assistente de Juiz (FC-05), lotados na Vara Trabalhista de Manacapuru, ao município de **Autazes** no período de **7 a 11.3.2017** e ao **Careiro** no período de **21 a 25.3.2017**;

II – CONCEDER aos servidores acima citados **nove diárias**, referentes aos períodos de **7 a 11.3.2017** e **21 a 25.3.2017**;

III - DETERMINAR que sejam apresentados pelos servidores ao Núcleo de Contabilidade os cartões de embarque, ou bilhetes de passagens, ou relatórios de viagem, nos termos do art. 16 da Resolução Administrativa nº. 124/2013- CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se

Assinado Eletronicamente
Ildfonso Rocha de Souza

Diretor-Geral do TRT da 11ª Região.

Smosf